



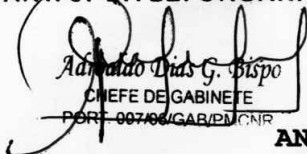
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DECRETO DE CRIAÇÃO 379/92
CNPJ: 63.762.033/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 364 2006.
DE 10 DE JULHO DE 2006.

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 10/07/06 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O
PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO DE AULAS NO
EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


Adilson Dias G. Bispo
CHEFE DE GABINETE
PORT. 007/06/GAB/PM/CNPJ

ANTÔNIO JOSÉ MARQUES, Prefeito do
Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso
das suas atribuições

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal
de Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

Lei


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar o pagamento de reposição de aulas no
exercício de 2006.

Art. 2º - O valor do pagamento será calculado
como dia reposto, sendo que para cada dia de reposição, será
pago o valor correspondente à um 01 (um) dia de trabalho sobre o
vencimento base do servidor praticante do ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação
da presente lei, correrão a conta de dotações próprias no
presente exercício e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo
de Rondônia, aos 10 (dez) dias, do mês de julho de 2006.


ANTÔNIO JOSÉ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

